



**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS ADMINISTRATIVAMENTE
(PARECER DEFINITIVO)**

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 10

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recorre o candidato requerendo a anulação da questão. Em seu dizer, afirma que, "verbis": "...a alternativa "B" também deve ser considerada correta/verdadeira, pois o "se" da linha 15 possui função apassivadora. A partícula apassivadora "se" acompanha verbo transitivo direto e serve para indicar que a frase está na voz passiva sintética.". Equivocada a análise do candidato. A oração em que se contextualiza o vocábulo "se" é esta: "

Advogados, assessores e gestores de crise talvez não se deem conta de que os sensores entram em estado de alerta diante de determinadas expressões. (L.14/16)". Neste caso, a partícula "se" não pode ser classificada como pronome apassivador, mas sim de Pronome reflexivo. Neste caso, o sujeito da oração é "Advogados, assessores e gestores". Portanto, na condição de Pronome reflexivo, dependendo da predicação a que se relaciona o verbo, o pronome "se" pode exercer a função de objeto direto, indireto ou sujeito de um infinitivo, assumindo o sentido de "a si mesmo". Logo, não há voz passiva, mas reflexiva.

PARECER FINAL: Gabarito Inalterado

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 12

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recorre o candidato requerendo a anulação da questão, aduzindo que as demais alternativas, possuem palavras da mesma classe gramatical daquela dada no gabarito preliminar. Argumenta ainda que a subclasse não foi exigida na questão, por essa razão, todas as alternativas estão corretas. O raciocínio do candidato merece a seguinte reflexão: O nome da rua é José Bonifácio, o carteiro procura o número 18, desta rua. Mas se o carteiro entregar a correspondência no número 19 da mesma rua, ele entregou no lugar errado. A subclasse integra a classe do vocábulo, não podendo ser desprezada para efeito de distinção classificatória da palavra e também para efeito de uso no idioma.

PARECER FINAL: Gabarito Inalterado



CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-CRF-PI
CRESCER CONSULTORIAS



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 25

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ANULAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a referida questão apresenta erro de grafia no item II (dada como a correta para esta pergunta), sendo este erro passível de levar o candidato ao erro, anulamos a mesma.

PARECER FINAL: Questão ANULADA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 36

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recorre a candidata argumentando que a banca considera a resposta para a questão 36 como a letra B, o que não é válido, dado que na publicação do gabarito, a resposta correta é de fato a letra "D".

PARECER FINAL: Gabarito Inalterado

CARGO: CONTROLADOR

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 36

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Permanece indeferido com a mesma argumentação da resposta anterior. O orçamento deve ser uno, ou seja, deve existir apenas um orçamento para dado exercício financeiro. Dessa forma integrado, é possível obter eficazmente um retrato geral das finanças públicas e, o mais importante, permite-se ao Poder Legislativo o controle racional e direto das operações financeiras de responsabilidade do Executivo. São evidências do cumprimento deste princípio, o fato de que apenas um único orçamento é examinado, aprovado e homologado. Além disso, tem-se um caixa único e uma única contabilidade. O princípio da unidade é respaldado legalmente por meio do Art. 2º da Lei 4.320/64 e pelo § 5º do art. 165 da CF 88.

(Fonte:

<http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/principios.html>).

PARECER FINAL: Gabarito Inalterado

Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.

Crescer Consultorias

CRESCER CONSULTORIAS LTDA - ME

CNPJ: 09.375.709/0001-46

Rua Breno Pinheiro, nº 23 - São Cristóvão CEP 64056-010 • Teresina - PI

Telefone: (86) 3011-4261 e-mail: crescerconcursos@outlook.com